



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO Nº 2.636 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de eminente perigo a saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, e dá outras providências”.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Diretoria de Saúde acerca da situação de dengue em nosso município e região;

CONSIDERANDO o teor do Código de Posturas quanto a melhoria das condições de saúde e do bem-estar dos munícipes;

CONSIDERANDO que a medida visa garantir e melhorar a qualidade de vida dos munícipes, evitando eventual proliferação do mosquito transmissor;

CONSIDERANDO tratar-se de situação que poderá colocar em risco a saúde pública em geral; e

CONSIDERANDO os dispostos na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Caberá a Vigilância Sanitária Municipal, a aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Art. 2º. Nas ocasiões que forem constatadas as infrações previstas no Art. 1º da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ocorrerá a aplicação de pena de multa, de quantia prevista no §1º do Art. 2º da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 15 de fevereiro de 2024


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024


GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora de Administração e Governo Municipal